



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Departamental

ANEXO À DECISÃO Nº. 163/2013

CONSIDERANDO a Resolução nº 74/2010 que institui e regulamenta o estágio supervisionado curricular nos cursos de graduação da UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2012 – anexo I - que estabelece normas para cômputo de carga horária docente em atividades curriculares caracterizada como estágio do Centro Universitário do Norte do Espírito Santo no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFES;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do processo de estágio no âmbito do Departamento de Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/92 CEPE/UFES que estabelece critérios de atribuições de carga horária para os docentes da UFES;

CONSIDERANDO, que compete ao Departamento, a organização de seus programas, distribuir o trabalho de ensino, pesquisa e extensão de forma a harmonizar os seus interesses e as preocupações científico-culturais dominantes de seu pessoal docente, segundo o Estatuto Geral da UFES.

Estabelece:

1. Fica instituída a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem vinculado ao Departamento que a disciplina está vinculada.

a) a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem será composta, prioritariamente, pelos docentes que foram aprovados em área de concurso para ministrar disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado.

b) a carga horária de cada membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem será de até 20 horas semanais para orientação direta ao aluno.

2. A Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem terá um coordenador que o presidirá e um sub-coordenador, eleitos entre os seus pares, que exercerão as funções por 1 (um) período de 2 (dois) anos, havendo possibilidade de recondução. O coordenador assim como o sub-coordenador terão seus nomes homologados pela Câmara Departamental.

a) o coordenador da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo sub-coordenador e, na falta deste, pelo membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado mais antigo no magistério da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Departamental

3. Compete à Coordenação da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem:

a) discutir, em conjunto com a PROGRAD, Colegiados de Curso e instituições concedentes sobre a realização dos estágios e a respeito das condições prévias à assinatura dos convênios ou outros instrumentos jurídicos congêneres e termos de compromisso de estágio, nos quais deverão constar, respectivamente, o plano de trabalho e o plano de atividades a serem desenvolvidos pelo(s) estagiário(s);

b) administrar o conjunto de ações referentes à implementação dos Estágios Curriculares Supervisionados de acordo com a legislação pertinente e com o Projeto Pedagógico do Curso;

c) realizar a mediação entre o CEUNES, o Departamento, o Colegiado do Curso de Enfermagem e as instituições concedentes no que tange aos Estágios Curriculares Supervisionados;

d) coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades práticas realizadas pelos docentes orientadores;

e) elaborar o plano de ensino referente aos Estágios Curriculares Supervisionados e apresentá-lo aos docentes da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado.

4. O planejamento, a implementação e a avaliação dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Enfermagem serão realizados com participação e co-responsabilidade dos docentes que compõe a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem e dos profissionais do campo de estágio responsáveis por essa atividade.

5. O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em instituições públicas e/ou privadas, desde que previamente conveniadas à Universidade, quais sejam: Instituições hospitalares, Unidades de Saúde, Ambulatórios e demais Serviços de Saúde.

6. As disciplinas de Estágios Curriculares Supervisionados deverão promover a unidade entre as dimensões teórica e prática na área objeto de formação profissional, que deverá ser assegurada na orientação, no acompanhamento e na avaliação das atividades relacionadas ao exercício da prática no campo de estágio.

7. Compete ao docente orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

a) elaborar, a cada período o cronograma da disciplina referente aos Estágios Curriculares Supervisionados e apresentá-lo a coordenação da Comissão de estágio;

b) realizar com os alunos estagiários a reflexão teórico-prática, visando à adequada inserção no cotidiano do campo de estágio;

c) controlar a frequência dos alunos sob sua supervisão;

d) supervisionar o estágio, *in loco*, pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do Plano de Estágio, em conjunto com os profissionais do campo de estágio;

e) avaliar o desempenho dos alunos estagiários;

f) participar das reuniões com a coordenação de estágio, sempre que convocado;

Centro Universitário Norte do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Departamental

- g) dar ciência aos acadêmicos e profissionais das instituições concedentes sobre a programação e dinâmica de trabalho;
- h) zelar pela manutenção da ética, ordem e disciplina nos campos de estágio;
- i) em caso de acidente com material biológico tomar as providências conforme protocolo da Instituição;
- j) definir, dentre as instituições concedentes com a UFES, o(s) campo(s) de estágio(s) de cada semestre.

8. Casos excepcionais ou omissos deverão ser apreciados pela Coordenação da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem e avaliados pelo Departamento que a disciplina está vinculada.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JULHO DE 2013.


RODRIGO DIAS PEREIRA
NA PRESIDÊNCIA

